AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: "**Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento**".

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para contratação de empresa especializada em serviços gráficos, sob demanda, para impressão de desenhos, atividades lúdico-pedagógicas e demais materiais impressos destinados à execução das ações educativas de trânsito desenvolvidas pelo DETRAN-MT.

Cuiabá-MT, 02 de outubro de 2025.

Nome: Paulo Henrique Lima Marques Matrícula: 127001 Cargo: Diretor de Administração Sistêmica

HASH: fb6b1ada1f5bcd9df01e9d9aac466c64b69f180ce21c68a742e384658d6d6560. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JCKM-L9CP-HJ7A-QEKA. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 12:08:48 por PAULO MARQUES.